



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 059, 26 de maio de 1972.

Abre Crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerias, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância de até Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), para cobrir despesas com a confecção de Bandeiras e Brasão do Município de Mantena.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 1972.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário